1. Qual sua avaliação sobre a reforma trabalhista recentemente aprovada pelo Congresso e sobre seus efeitos na Justiça do Trabalho? Como deve atuar a administração do TRT frente a essa nova realidade?

Desembargador João Pedro Silvestrin:

As alterações foram muitas e só o tempo vai dizer quais serão os efeitos sobre as relações de trabalho e o impacto disso na prestação jurisdicional trabalhista.
Notamos que alguns direitos foram regulamentados com os matizes anteriormente adicionados por normas coletivas ou por reiterada jurisprudência; e outros, normatizados de modo totalmente contrário ao que vem sendo acordado e decidido judicialmente. Preocupa, especialmente, a flexibilização de normas destinadas à saúde e a integridade física do trabalhador.
De um modo geral, entendo que houve uma precarização do trabalho.
A restrição de direitos pode gerar aumento de demandas, especialmente em questionamento à constitucionalidade. Por outro lado, as alterações introduzidas no processo do trabalho, tais como as mudanças nas regras de sucumbência, responsabilidade por honorários perciais e pagamento de custas, segundo entendo, podem desestimular o ajuizamento de ações aventureiras.

Desembargadora Vania Cunha Mattos:

A reforma trabalhista foi gestada sem um mínimo de participação da sociedade, sem que tenha havido diálogo entre todos os operadores do Direito que tem a perspectiva da verdadeira dimensão da Justiça do Trabalho.
Os nossos valores sempre foram os do trabalho. Defendemos o trabalho digno e a preservação de direitos mínimos, frutos de árduas conquistas, das quais a Justiça do Trabalho teve participação fundamental.
No momento em que promulgada a Constituição Federal de 05.OUT.1988, muitos estranharam a inserção de vários direitos trabalhistas, como férias, aviso-prévio proporcional, jornada de trabalho, trabalho noturno, gratificação natalina, dentre muitos outros previstos no artigo 7º, porque estes eram da competência exclusiva de leis ordinárias e da própria CLT.
E hoje, quando vários dos dispositivos fundamentais foram arredados da CLT, engendrados pela reforma trabalhista, num tempo de muita improvisação e sem um mínimo de discussão com a sociedade, verificamos que, não fosse pelo art.7º da Constituição Federal, possivelmente a Justiça do Trabalho não teria saída.
Em nenhum momento desvalorizamos as negociações coletivas entre as categoriais profissionais e econômicas, pois foi graças a essas que muito se avançou para preservação de outros direitos, não originalmente previstos na CLT ou legislação esparsa.
O que não se pode compartilhar neste momento é a prevalência do acordado em detrimento da lei, por ser notória a crise econômica e por carente o país de sindicatos fortes capazes de estabelecer limites contra a prevalência do capital sobre o trabalho.
No mundo como o atual, em que há predominância do capital volátil e especulativo em detrimento da atividade produtiva, não há como se compactuar com as estranhas ideias que perpassam os rumos econômicos no Brasil na atualidade, como a de que a atual reforma trabalhista vá gerar praticamente mais de 14 milhões de empregos de forma imediata.
E para os que apostam na redução das lides trabalhistas com esta reforma, por igual, o resultado será absolutamente contrário, porque a grande maioria de ações, hoje, deriva do descumprimento de parcelas rescisórias - 54% - e porque os grandes litigantes - bancos oficiais e privados, multinacionais e o próprio Estado - detêm o maior contingente

de ações em tramitação na Justiça do Trabalho de todo o país.
É importante a construção interpretativa com base na Constituição Federal e normas internacionais, a partir do estudo adequado destas normas, através do uso do controle da constitucionalidade e da *convencionalidade*.

2. Qual sua avaliação sobre a necessidade alegada pelo governo de reformar a Previdência?

Desembargador João Pedro Silvestrin:

Inúmeros países fizeram ajustes previdenciários, a maioria deles atentando para o aumento da expectativa de vida e dados estruturais econômicos e populacionais. França, Suécia, Alemanha, Japão, Chile, são alguns dos que aumentaram a idade mínima para aposentadoria, promoveram convergência de idade para mulheres e homens ou até mesmo mudaram o sistema de previdenciário – social para pecúlio ou de capitalização de contas individuais. As mudanças não foram tão drásticas como estão sendo feitas no Brasil e foram precedidas de amplo debate. A mera alegação de ajuste fiscal, como no caso brasileiro, quando diariamente surge mais uma notícia de novos desvios de dinheiro público, não parece um fundamento suficiente a justificar as mudanças propostas, especialmente quando o direito adquirido não está resguardado sequer mediante a instituição de razoáveis regras de transição.

Desembargadora Vania Cunha Mattos:

Entendo que deva haver estudo mais aprofundado que demonstre efetivamente a inviabilidade da Previdência, tal como atualmente em vigência e o respeito às regras de transição em vigor.

3. No STF, tramita em nível administrativo proposta que cria carreiras exclusivas para servidores daquela Corte, desvinculando-os da carreira dos demais servidores do Poder Judiciário da União. A categoria tem posição fortemente contrária a essa medida. Qual sua opinião a respeito?

Desembargador João Pedro Silvestrin:

Tenho posição contrária à carreira exclusiva de servidores no STF, porquanto fere o princípio da isonomia.

Desembargadora Vania Cunha Mattos:

Por óbvio que somente posso ser contrária à existência de carreiras exclusivas ao STF, em especial porque na base - primeiro e segundo graus - é que reside a verdadeira necessidade de um maior número de servidores. Inqualificável a tese de estabelecer diversidade dentro da carreira entre servidores que prestam o mesmo tipo de trabalho. O STF não se configura como um mundo a parte, capaz de ensejar diversidade de servidores, como se estes se constituíssem em casta do Judiciário.

4. A atuação do Ministro Ives Gandra Martins Filho como presidente do TST e CSJT tem suscitado fortes críticas da categoria e da magistratura, em especial pela defesa que fez da reforma trabalhista, mas também por outras problemas como perseguir magistrados com posição diferente. Qual sua opinião sobre a postura do Ministro e como o TRT pretende exercer sua necessária autonomia e independência

institucionais?

Desembargador João Pedro Silvestrin:

A atuação do Ministro Ives Gandra tem gerado polêmicas, porquanto vem externando posicionamentos pessoais em nome da Instituição e que de modo algum refletem o poder que representa. Assim agindo, assume o risco de receber manifestações de repúdio não apenas de Magistrados e servidores, mas da população atingida por alguns dos seus atos. Cumpre à administração promover a defesa dos seus magistrados e assegurar a autonomia dos seus atos, o que, vale dizer, já vem sendo feito pela administração atual. Embora isso, o Ministro é o presidente do Tribunal Superior do Trabalho e a este Regional cabe observar, por hierarquia, as orientações de ordem administrativa e judicial emanadas daquela Corte.

Desembargadora Vania Cunha Mattos:

O Ministro Gandra, foi eleito pelo critério da antiguidade o que resulta em aparente representatividade a quem não reflete o pensamento médio dos Ministros TST, o que acarretou sérios prejuízos à instituição, como a retirada dos projetos de criação de Varas e de cargos de juízes e servidores, que visavam a ampliação da estrutura da Justiça do Trabalho.
Não há dúvida que o TRT4 haverá de perseguir a manutenção da automia e independência relativamente a todas as questões que dizem respeito não só a nossa região, como em relação as matérias fundamentais, muito especialmente a preservação da Justiça do Trabalho, como integrante do Poder Judiciário independente.

5. Quais medidas o TRT4 pode adotar para garantir a efetiva prestação jurisdicional à população e condições dignas de trabalho à categoria diante do congelamento de gastos públicos previsto na EC 95/16, especialmente garantir as nomeações para suprir os já mais de 100 cargos vagos na 4ª Região?

Desembargador João Pedro Silvestrin:

Temos informação da SEGESP que em 2017 foram publicadas 91 aposentadorias e há mais 13 previstas. A restrição orçamentária não permite reposição. Além disso, é pequena a margem de remanejamento de pessoal da área administrativa para a área fim. Assim, teremos que repensar o modo de trabalhar para continuarmos a prestar um bom serviço à sociedade. Por exemplo, estimular as ações conciliatórias, concentrar demandas de grandes devedores em busca de soluções unificadas, reforço às equipes de apoio temporário, tanto nas Varas do Trabalho, quanto nos Gabinetes. Independentemente disso, concentraremos esforços em dar andamento à lei que cria cargos e unidades judiciárias. Quanto à saúde dos servidores, assim como a dos Magistrados, é pauta que sempre tem prioridade. Respondo nos itens seguintes, tratando justamente do tema.

Desembargadora Vania Cunha Mattos:

Há que se usar a criatividade para deslocar da área meio para a área fim servidores capazes para dotar o primeiro e segundo graus do número de servidores compatíveis com as reais necessidades do trabalho. Os constantes cortes do orçamento engessam a administração, aliado à interpretação equivocada do CSJT quanto aos funcionários aposentados, já questionada esta pela atual Presidente do TRT4, mas sem qualquer resultado até então. Por óbvio que as aposentadorias não podem extinguir as funções e

muito menos impedir a nomeação de servidores já aprovados em concurso público.

6. O Sintrajufe/RS realizou, recentemente, pesquisa de saúde junto à categoria, idealizada por sua assessoria de saúde em parceria com UFRGS e UFCSPA. No estudo, constatou-se que 17% da categoria sofre assédio moral semanal ou diário (no TRT, o índice é ainda mais elevado, de 20,3%) e 82,7% sofrem atos negativos sugestivos de assédio moral em algum grau, mesmo que eventualmente. O Sintrajufe/RS demandou recentemente a administração do Tribunal requerendo *"a) implementação de comissão permanente de vigilância e combate ao assédio moral, com participação de membro indicado pelo Sintrajufe/RS e de profissional da área de saúde preferencialmente vinculado à Universidade pública, em paridade de condições deliberativas na relação com membros indicados pela administração; e b) inclusão de módulos de prevenção e combate ao assédio moral no programa de capacitação de chefias e gestores, com distribuição da cartilha de combate ao assédio moral do Sintrajufe/RS".* Qual sua opinião a respeito dessas demandas e que outras medidas de combate ao assédio moral a administração pode adotar?

Desembargador João Pedro Silvestrin:

Atos de assédio devem ser contidos e eliminados. Por um lado, se faz necessária a orientação dos gestores, nos diversos níveis de atuação, para coibir abusos de ordem moral ou sexual. É importante divulgar as hipóteses que configuram o assédio, os efeitos nocivos, o adoecimento, não apenas do agressor e da vítima, como do ambiente de trabalho. Cartilhas, cursos, palestras podem ser pensados nesse âmbito, também com destinação às potenciais vítimas, alertando para a possibilidade de resistir ou levar a conhecimento da administração práticas abusivas. A escola judicial – cuja parceria buscaremos - está oferecendo, nestes dias, curso colaborativo à distância sobre o tema.

Desembargadora Vania Cunha Mattos:

Sou contrária a qualquer tipo de assédio - moral ou físico - a qualquer pessoa. As demandas da categoria são mais do que justas e não imagino este tipo de comportamento num Tribunal do Trabalho, cuja pesquisa deveria ter resultado em percentual zero, o que, infelizmente, não é o que a pesquisa revela.
No debate da última sexta-feira, enfatizei ser absolutamente contrária ao que ocorre atualmente, ou seja, a exigência de trabalho - juízes e servidores -, que estejam afastados por doença ou em decorrência de licença gestante. Inqualificável esta postura em total desrespeito às pessoas e às suas famílias.

7. Na mesma pesquisa de saúde mencionada na pergunta anterior, verificou-se que 49,6% dos servidores tem dores osteomusculares frequentemente ou sempre em membros superiores. O Sintrajufe/RS demandou recentemente a administração do Tribunal requerendo *"a) garantia da realização de pausas durante o expediente, na razão de 10 minutos a cada 50 trabalhados; b) implementação de ginástica laboral, com orientação presencial de profissional habilitado; c) utilização de telas de mesma marca e modelo em cada computador, a fim de evitar variações de radiação e luminosidade que prejudicam a saúde ocular; d) realização de exames médicos e psicológicos anuais, com ênfase nos principais problemas de saúde identificados na pesquisa de saúde realizada pelo Sintrajufe/RS; e) instalação de consultórios de especialidades e ambulatórios em todos os prédios da justiça; f) repasse periódico ao sindicato de relatórios de execução de programas de acompanhamento médico-ocupacional da categoria; g) liberação dos servidores durante a jornada de trabalho*

***para participação em atividades relacionadas à saúde do trabalhador; h) regulamentação da fixação da jornada de trabalho em 6 horas (jornada histórica da categoria)”*. Qual sua opinião sobre essas demandas e que outras medidas de combate ao adoecimento a administração pode adotar?**

Desembargador João Pedro Silvestrin:

Concordo com a necessidade de pausas no trabalho e com a implementação de ginástica laboral. Programa virtual foi implementado pelo Tribunal e pode ser reeditado com melhoramentos. A contratação de profissional da área médica, educação física ou fisioterapia em caráter habitual depende de previsão orçamentária. Programas de prevenção, contudo, serão instituídos em diversas áreas, inclusive em parceria com a Coordenadoria de Saúde.

Desembargadora Vania Cunha Mattos:

Neste ponto, tenho como fundamental o completo gerenciamento da saúde a ser preservado, sob pena de o cumprimento de metas estar embasado no adoecimento de juízes e funcionários. Acho todas as demandas justas e serão avaliadas com todo o rigor. Não pode um Tribunal do Trabalho desconhecer o adoecimento físico e mental de funcionários e juízes. Há casos graves, que infelizmente acarretaram a morte prematura de pessoas jovens, produtivas e perfeitamente comprometidas com a instituição. Indispensável que o TRT4 tenha implementado não só médicos para tratar dos problemas físicos, como também psiquiatras e psicólogos, atuando efetivamente desde o início de determinadas situações e não apenas quando pouco ou nada há para ser feito.

8. A categoria tem uma tradição de luta e combatividade, com diversas greves realizadas ao longo de sua história. Na atual conjuntura, mais do que nunca, será necessário lutar para defender nossos direitos. O direito de greve é uma das garantias cada dia mais ameaçadas e atacadas pelos governos, congresso e, inclusive, cúpula do Judiciário. No TRT4, tradicionalmente, os movimentos paredistas têm sido negociados democraticamente sem punições e com foco na compensação do trabalho, como sempre defendeu a categoria. Como pretende atuar nessas situações?

Desembargador João Pedro Silvestrin:

Greve é direito constitucional. Entendo que a administração não pode limitar o seu exercício, incumbindo-lhe apenas intervir para atendimento às atividades essenciais. Relativamente aos efeitos da paralisação, tenho que cada servidor está ciente das consequências jurídicas e, quando adere ao movimento, certamente irá sopesar prós e contras. Sem embargo disso, a administração estará sempre aberta a negociar as ausências, mediante compensação das horas e/ou cumprimento de metas, o que, de regra, tem sido objeto de pauta para comissão instituída com tal finalidade.

Desembargadora Vania Cunha Mattos:

Na magistratura sempre participei dos movimentos associativos, o que implicou, mais de uma vez, estar em estado de greve. A greve é um direito constitucional e, portanto, não há como ser contra o exercício deste direito. No entanto, este exercício implica em responsabilidades e ninguém deve se furtar do cumprimento destas responsabilidades, em especial, quem está na administração de um órgão público.

Todos os que estudam Direito do Trabalho sabem que há meios alternativos de greves que são mais efetivos do que a mera denegação de trabalho. Talvez seja o momento dos movimentos sindicais prestarem a atenção nestes meios alternativos para exercer o seu direito, causando menores danos possíveis aos jurisdicionados, que são os destinatários da atividade de juízes e servidores.

9. A eleição para administração do TRT está sendo realizada sem consulta institucional aos servidores, demanda indeferida pelo Tribunal. Por isso, será realizada eleição paralela pelo sindicato, como forma de ouvir a categoria, razão pela qual o presente questionário é fundamental. Com certeza, o Sintrajufe/RS apresentará novamente a proposta à futura administração, para que seja efetivamente garantida a democracia em todo o TRT e não apenas em parte dele, ouvindo a categoria e consultando-a na próxima eleição. Qual a sua opinião sobre essa pauta e como pretende encaminhá-la?

Desembargador João Pedro Silvestrin:

A minha manifestação, enquanto integrante da Comissão de Regimento Interno, foi favorável à consulta aos servidores. Penso que o Tribunal somos todos, Juízes, Desembargadores e servidores. Todavia, a alteração regimental acabou sendo implementada em outros termos. Acho que o assunto sempre pode ser reeditado e a discussão é válida.

Desembargadora Vania Cunha Mattos:

A reivindicação dos servidores será encaminhada como forma de aperfeiçoamento da democrarização da escolha da direção do TRT4. Não tenho dúvida de que no futuro haverá eleição direta para os tribunais, como única forma democrática e capaz de escolha dos que efetivamente estão comprometidos com a causa pública. O caminho não é fácil e para haver o aperfeiçoamento real só há um norte - projeto de lei neste sentido.

10. Que outras medidas para valorização da categoria pretende adotar como futuro(a) presidente?

Desembargador João Pedro Silvestrin:

A valorização do servidor está no trabalho digno. Garantia de condições humanas de trabalho, ações voltadas ao melhoramento da saúde física e mental; trabalho seguro e gratificante.

Desembargadora Vania Cunha Mattos:

Eu sempre valorizei o trabalho dos meus servidores. Não é por nada que trabalham comigo José Rudimar Aita e Dagoberto Focaccia, que, juntos, somam 48 (quarenta e oito) anos de serviços prestados à instituição.
Entendo que somente com a união e participação de todos teremos possibilidade de fortalecer a nossa instituição.